



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 026/2021

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº 553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por **Bruna Alves Leite David**, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 026/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 026/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de garagem para atender a demanda das Secretarias Municipais que se encontram instaladas no Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 58, Centro, sobreloja, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA 2832/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.003**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **20**

Fonte: **Recurso Próprio**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.003**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **21**

Fonte: **4 - Royalties**



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de agosto de 2022** e com término em **22 de agosto de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

~~Paulo Roberto Figueiro Pinto~~
Prefeito Municipal

BL

LOCADOR

BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David

TESTEMUNHAS:

Estelanni Brasil

CPF: 131.100.937-08

2 Lome

CPF: 124.229.037-03

Processo Administrativo
Nº 2832 / 2021
Dispensa de Licitação
101
Lome